TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviço técnico especializado de mentoria técnica para apoio à contratação da obra da Arena Multiuso e da empresa responsável pela supervisão técnica especializada da obra

Município de Guaramirim/SC
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de 01 (um) serviço técnico especializado de mentoria técnica, destinado a apoiar o Município de Guaramirim na revisão, estruturação e orientação dos processos de:
a) contratação da empresa responsável pela execução da obra da Arena Multiuso, sob o regime de execução semi-integrada; e
b) contratação da empresa responsável pela supervisão técnica especializada da obra.
1.2. O serviço deverá contemplar a análise dos documentos existentes, identificação de pendências, inconsistências e riscos e orientação quanto aos ajustes necessários à adequada instrução das respectivas contratações.
1.3. A mentoria abrangerá aspectos técnicos, jurídicos e de governança diretamente relacionados aos dois processos de contratação, especialmente aqueles relativos ao regime de execução semi-integrada, Projeto Básico e Projetos Executivos, matriz de riscos, orçamento, cronograma físico-financeiro, critérios de habilitação e seleção, regras de medição e pagamento, BIM, fiscalização, supervisão e gestão contratual.
1.4. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados na forma definida neste Termo de Referência.
1.5. A contratação será realizada como serviço global por projeto, não sendo dimensionada por quantidade de horas trabalhadas nem caracterizada como prestação mensal continuada.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa461a4df6f86a

2.1. O Município de Guaramirim encontra-se em fase de estruturação dos processos necessários à contratação da execução da Arena Multiuso e da empresa responsável pela respectiva supervisão técnica especializada.

2.2. O empreendimento apresenta elevada complexidade técnica, operacional, contratual e financeira, demandando especial atenção na fase preparatória, especialmente quanto à definição:

- do objeto;
- dos critérios de seleção das empresas;
- das responsabilidades contratuais;
- dos mecanismos de medição e pagamento;
- da matriz de riscos;
- das regras aplicáveis ao regime de execução semi-integrada.

2.3. O Município já possui grupo de trabalho interno que vem atuando na análise dos Projetos Básicos e demais documentos da Arena. Entretanto, foram identificados temas que exigem conhecimento específico e aprofundado, dentre os quais:

- regime de execução semi-integrada;
- matriz de riscos;
- Projetos Executivos;
- compatibilização de projetos e BIM;
- habilitação técnico-profissional e técnico-operacional;
- critérios de medição e pagamento;
- Administração Local;
- mobilização e desmobilização;
- garantias e seguros;
- testes e comissionamento;
- alterações de projeto;
- aditivos e reequilíbrio econômico-financeiro;
- modelagem da contratação da supervisora;
- estruturação das responsabilidades entre Município, supervisora, projetistas e empresa executora.

2.4. A contratação possui caráter complementar e preventivo, não se destinando a substituir a equipe municipal, mas a fornecer apoio especializado nos pontos de maior complexidade e risco.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa461a4df6f86a

2.5. A adequada estruturação dos documentos antes da publicação dos editais visa reduzir riscos de futuras divergências relacionadas a Projetos Executivos, dificuldades de medição, aditivos, reequilíbrios, prorrogações, paralisações e conflitos quanto às responsabilidades das partes.

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. EIXO I – CONTRATAÇÃO DA OBRA DA ARENA MULTIUSO

A Contratada deverá prestar orientação e realizar revisão técnica e jurídica dos documentos relacionados à contratação da obra, abrangendo, no mínimo:

3.1.1. Diagnóstico e revisão pré-edital

a) levantamento do estágio atual do processo;

b) inventário dos documentos existentes;

c) identificação de pendências, inconsistências e pontos críticos;

d) definição das providências prioritárias necessárias à publicação do edital.

3.1.2. Revisão dos documentos da fase preparatória

Revisão, conforme aplicável, dos seguintes documentos e elementos:

- estudos existentes;
- licenciamento ambiental;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Projeto Básico;
- matriz de riscos;
- orçamento e composições de custos;
- BDI e encargos;
- cronograma físico-financeiro;
- Termo de Referência ou documento equivalente;
- minuta de edital;
- minuta contratual;
- critérios de habilitação;
- critérios de julgamento;
- critérios de medição e pagamento;
- garantias e seguros;
- obrigações das partes;
- demais elementos necessários à adequada definição do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa461a4df6f86a

3.1.3. Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro

A Contratada deverá analisar a coerência e compatibilidade da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro, especialmente quanto a:

- serviços previstos;
- quantitativos;
- custos unitários;
- composições;
- BDI;
- etapas construtivas;
- valores;
- prazos;
- compatibilidade com o Projeto Básico.

O Projeto Básico existente deverá ser preservado como referência da contratação, salvo se forem identificadas inconsistências capazes de comprometer a licitação ou a futura execução da obra.

3.1.4. Regime semi-integrado, matriz de riscos, Projetos Executivos e BIM

Deverá ser fornecida orientação quanto:

- à distribuição de responsabilidades;
- à adequada elaboração da matriz de riscos;
- às hipóteses e limites de alteração das soluções do Projeto Básico;
- às responsabilidades pela elaboração dos Projetos Executivos;
- aos procedimentos de análise e aprovação;
- à compatibilização entre disciplinas;
- aos requisitos relacionados à metodologia BIM;
- aos documentos finais;
- ao as built.

3.1.5. Estrutura de preços e itens relacionados à execução

Deverão ser analisados e orientados os critérios relacionados a:

- Administração Local;
- mobilização e desmobilização;
- canteiro de obras;
- instalações provisórias;
- testes;
- comissionamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa461a4df6f86a

- documentos necessários ao início da execução;
- medição e pagamento.

3.1.6. Critérios de qualificação e composição da equipe técnica

A Contratada deverá apoiar a definição e revisão:

- dos perfis profissionais;
- quantitativos;
- dedicação;
- responsabilidades;
- registros profissionais;
- capacidade técnico-profissional;
- capacidade técnico-operacional;
- critérios para substituição de profissionais.

As exigências deverão ser compatíveis com a complexidade da Arena, evitando requisitos insuficientes ou restrições desnecessárias à competitividade.

3.1.7. Seleção do fornecedor e formalização do futuro contrato da obra

Deverão ser fornecidas orientações e instrumentos de apoio para:

- publicação do edital;
- esclarecimentos;
- impugnações;
- julgamento;
- diligências;
- habilitação;
- recursos;
- adjudicação;
- homologação;
- garantia de execução;
- formalização contratual;
- emissão da ordem de serviço.

O acompanhamento em tempo real desses atos somente integrará a mentoria quando ocorrerem dentro do prazo de vigência de 60 dias. Para atos posteriores deverão ser fornecidos roteiros e checklists.

3.1.8. Diretrizes para gestão e fiscalização da obra

Deverão ser produzidas orientações ou checklists relacionados a:

- fiscalização técnica;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa461a4df6f86a

- fiscalização administrativa;
- registros de execução;
- medições;
- alterações de projeto;
- serviços novos;
- aditivos;
- reequilíbrio econômico-financeiro;
- prorrogações;
- garantias;
- seguros;
- prevenção e tratamento de impasses;
- recebimento provisório e definitivo;
- as built;
- manual de operação e manutenção;
- encerramento contratual.

3.2. EIXO II – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SUPERVISORA

3.2.1. Diagnóstico e modelagem

A Contratada deverá analisar o estágio do processo da futura contratação da supervisora e orientar quanto à estratégia da contratação, compatibilizando seus prazos e atribuições com a licitação e execução da Arena.

3.2.2. Definição do escopo e responsabilidades

Deverá ser orientada a definição dos serviços a serem executados pela supervisora, abrangendo, conforme definido pelo Município:

- acompanhamento da qualidade;
- acompanhamento de prazo;
- acompanhamento de custos;
- análise de projetos;
- compatibilizações;
- apoio à conferência das medições;
- análise de cronograma;
- registros da obra;
- testes;
- comissionamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa461a4df6f86a

- demais atividades técnicas de apoio.

A definição do escopo deverá preservar as competências legais e administrativas da fiscalização municipal.

3.2.3. Equipe técnica e requisitos de qualificação

Deverão ser analisados:

- composição da equipe;
- perfis profissionais;
- quantitativos;
- dedicação;
- responsabilidades;
- capacidade técnico-profissional;
- capacidade técnico-operacional;
- registros profissionais;
- critérios de substituição.

3.2.4. Estimativa de preços e modelo de remuneração

Deverá ser prestada orientação quanto à estruturação do orçamento da futura supervisão, contemplando:

- dimensionamento da equipe;
- referências remuneratórias;
- encargos;
- despesas diretas;
- despesas indiretas;
- mobilização;
- recursos necessários;
- critérios objetivos de medição;
- forma de pagamento vinculada aos produtos e à efetiva prestação dos serviços.

3.2.5. Revisão dos documentos da contratação da supervisora

Deverão ser revisados, conforme aplicável:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- matriz de riscos;
- orçamento;
- minuta de edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa461a4df6f86a

- minuta de contrato;
- critérios de julgamento;
- habilitação;
- obrigações;
- garantias;
- sanções;
- medição e pagamento;
- níveis de serviço;
- demais documentos necessários.

3.2.6. Produtos e controles exigíveis da supervisora

Deverão ser orientados os produtos mínimos da futura supervisão, incluindo:

- relatórios técnicos;
- registros fotográficos;
- atas;
- controle de pendências;
- acompanhamento de cronogramas;
- conferência de quantitativos;
- relatórios de qualidade;
- gerenciamento de riscos;
- registro e tratamento de não conformidades;
- acompanhamento de projetos;
- testes e comissionamento.

3.2.7. Interface entre Município, supervisora, projetistas e executora

Deverão ser definidos ou revisados:

- matriz de responsabilidades;
- fluxos de comunicação;
- níveis de aprovação;
- segregação de funções;
- tratamento de divergências;
- atuação da supervisora em apoio ao gestor e fiscais municipais.

3.2.8. Diretrizes para gestão do contrato de supervisão

A Contratada deverá apresentar orientações para:

- controle da equipe efetivamente mobilizada;
- validação dos produtos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa461a4df6f86a

- medição e pagamento;
- controle de desempenho;
- substituição de profissionais;
- registro de ocorrências;
- alterações contratuais;
- conflitos de interesse;
- integração entre contrato da obra e contrato da supervisão;
- encerramento dos serviços.

4. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução compreenderá, no mínimo:

a) reunião inicial de alinhamento;

b) organização do repositório documental;

c) validação do plano de trabalho;

d) análise técnica e jurídica dos documentos existentes;

e) apresentação objetiva de inconsistências, riscos e providências recomendadas;

f) reuniões técnicas associadas aos marcos de entrega;

g) consultas por e-mail, videoconferência ou outro meio acordado, relacionadas diretamente ao objeto;

h) uma rodada de consolidação das observações do Município em cada produto intermediário, desde que encaminhadas dentro do cronograma;

i) reunião final de fechamento.

4.2. As orientações deverão ser consolidadas por meio de relatórios, cadernos técnicos, checklists, fluxos, matrizes e demais instrumentos previstos neste Termo.

5. DOS PRODUTOS, ENTREGÁVEIS E PRAZOS

O prazo total será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma:

Produto	Prazo	Entregável

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa461a4df6f86a

Produto 1	D+10	Diagnóstico integrado dos dois processos, inventário documental, matriz de pendências e plano de ação prioritário
Produto 2	D+25	Caderno de revisão da contratação da obra: artefatos, orçamento, cronograma, matriz de riscos, edital e contrato
Produto 3	D+40	Caderno de modelagem e revisão da contratação da supervisora: escopo, equipe, orçamento, qualificação, julgamento, produtos, medição, edital e contrato
Produto 4	D+50	Caderno de gestão e interfaces obra-supervisão: responsabilidades, fluxos, fiscalização, medições, registros, riscos, aditivos, BIM e tratamento de impasses
Produto 5	D+60	Relatório final consolidado, checklists de prontidão para licitação, plano de providências remanescentes e reunião final de fechamento

O cronograma decorre diretamente da proposta apresentada.

5.1. Contagem do prazo

O prazo será contado a partir da reunião inicial de alinhamento e disponibilização do conjunto inicial de documentos necessários ao desenvolvimento da mentoria.

5.2. Para cumprimento do prazo, o Município deverá disponibilizar tempestivamente os documentos solicitados e encaminhar as devolutivas dos produtos intermediários preferencialmente em até 3 (três) dias úteis.

5.3. Atrasos relevantes na entrega de documentos ou validações indispensáveis poderão justificar reprogramação dos respectivos marcos, mediante registro e concordância entre as partes.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias.

6.2. A vigência contratual deverá contemplar prazo suficiente para a execução, recebimento dos produtos, procedimentos administrativos de aceite e pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa461a4df6f86a

6.3. O prazo de vigência poderá ser ajustado pelo setor competente quando da elaboração do instrumento contratual, sem alteração do prazo técnico de execução previsto neste Termo.

7. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão realizados predominantemente de forma remota, mediante:

- análise documental;
- videoconferências;
- reuniões virtuais;
- consultas eletrônicas.

7.2. Eventuais encontros presenciais poderão ser acordados quando se mostrarem úteis ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.3. As despesas de deslocamento, estadia e alimentação decorrentes de eventual encontro presencial previamente acordado serão de responsabilidade da Contratada.

7.4. A contratação não contempla permanência em campo ou fiscalização presencial da obra.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor total estimado da contratação é de:

R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

8.2. O valor é global para execução integral do projeto durante os 60 dias, não correspondendo a mensalidades.

8.3. A justificativa e demonstração da adequação do preço deverão integrar a instrução própria do procedimento de contratação.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ACEITE E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será vinculado à efetiva entrega e aceite dos produtos, não sendo devido exclusivamente pelo decurso do prazo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa461a4df6f86a

9.2. O recebimento e aceite serão realizados pelo fiscal do contrato, mediante verificação da correspondência entre o produto apresentado e o escopo definido neste Termo de Referência.

9.3. O cronograma de faturamento será:

Marco	Condição	Percentual	Valor
1º pagamento	Entrega e aceite do Produto 3 – D+40	50%	R$ 48.000,00
2º pagamento	Entrega e aceite do Produto 5 – D+60, compreendendo a conclusão integral dos Produtos 1 a 5	50%	R$ 48.000,00
TOTAL		100%	R$ 96.000,00

A proposta comercial associa o marco do Produto 3 a 50% do faturamento e o Produto 5 à conclusão de 100% do faturamento.

9.4. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer após o respectivo aceite.

9.5. A existência de pendências substanciais no produto poderá suspender o aceite até que sejam promovidas as adequações necessárias.

9.6. Correções de erros, inconsistências ou omissões relacionadas ao escopo do produto não ensejarão pagamento adicional.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Cada produto será analisado pelo fiscal do contrato.

10.2. Para fins de aceite, será verificado:

- atendimento ao conteúdo mínimo previsto;
- aderência ao objeto contratado;
- clareza dos apontamentos;
- identificação das inconsistências ou riscos encontrados;
- apresentação das recomendações correspondentes;
- aplicabilidade das orientações ao processo municipal;
- compatibilidade com os documentos fornecidos pelo Município.

10.3. O fiscal poderá solicitar esclarecimentos ou adequações quando o conteúdo entregue não atender ao escopo previsto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa461a4df6f86a

10.4. O aceite não transfere à Contratada competência para decisão administrativa ou aprovação formal dos documentos objeto da mentoria.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

a) executar os serviços de acordo com este Termo de Referência e a proposta apresentada;

b) manter profissional qualificado para execução da mentoria;

c) participar das reuniões previstas;

d) analisar os documentos disponibilizados pelo Município;

e) cumprir os marcos e prazos estabelecidos;

f) apresentar apontamentos claros e tecnicamente fundamentados;

g) manter registro das orientações relevantes;

h) preservar a confidencialidade das informações e documentos recebidos;

i) comunicar tempestivamente eventual impedimento que possa afetar o cronograma;

j) promover, sem custo adicional, as correções necessárias nos produtos quando relacionadas ao escopo contratado;

k) arcar com as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive eventuais deslocamentos presenciais previamente acordados;

l) manter durante a execução as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

a) disponibilizar os documentos necessários;

b) indicar os responsáveis pela interlocução com a Contratada;

c) promover a reunião inicial de alinhamento;

d) analisar tempestivamente os produtos apresentados;

e) encaminhar preferencialmente em até 3 dias úteis as observações relativas aos produtos intermediários;

f) fornecer os esclarecimentos necessários;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa461a4df6f86a

g) garantir acesso às informações indispensáveis à execução do objeto;
h) acompanhar e fiscalizar o contrato;
i) receber e atestar os produtos considerados adequados;
j) efetuar os pagamentos após o cumprimento das respectivas condições.

13. DAS PREMISSAS E LIMITES DA ATUAÇÃO

13.1. A mentoria possui natureza orientativa e revisora.
13.2. A Contratada não substituirá os agentes públicos municipais nem assumirá competências decisórias da Administração.
13.3. Não integram o objeto:

- elaboração material, em nome do Município, de projeto;
- elaboração material de planilha;
- redação definitiva ou assinatura de edital ou contrato em nome do Município;
- emissão de parecer institucional em nome da Administração;
- aprovação administrativa dos documentos;
- exercício da gestão ou fiscalização contratual;
- fiscalização presencial da obra;
- atuação como projetista;
- atuação como orçamentista responsável;
- representação do Município perante licitantes ou futuras contratadas.

13.4. A elaboração material, assinatura e aprovação dos atos permanecerão sob responsabilidade dos agentes e unidades competentes do Município.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam indicados:
Gestor do contrato: Normando Nelson Zitta Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade.
Fiscal do contrato: Matheus Eduardo Weber Gesnner
Diretor de Urbanismo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa461a4df6f86a

14.1. Compete ao fiscal acompanhar a execução, receber os produtos, solicitar ajustes, registrar ocorrências e atestar o cumprimento das etapas.
14.2. Compete ao gestor acompanhar o desenvolvimento global da contratação, adotar as providências administrativas cabíveis e atuar nas questões que ultrapassem as atribuições ordinárias da fiscalização.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa possui indicação orçamentária correspondente a:
Ação: 2013 – Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano
Vínculo: 250070000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Elemento/Subelemento: 33.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
Valor: R$ 96.000,00.

16. DO PARCELAMENTO

16.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto.
16.2. O serviço possui caráter integrado e abrange dois processos diretamente interdependentes:
a) contratação da obra da Arena Multiuso; e
b) contratação da supervisão técnica especializada.
16.3. A manutenção de uma única orientação técnica para ambos os processos é importante para assegurar coerência na definição das responsabilidades, medição, fiscalização, riscos, BIM, Projetos Executivos e interfaces entre Município, empresa executora e futura supervisora.

17. DOS RESULTADOS ESPERADOS

São resultados esperados da contratação:
a) diagnóstico objetivo da situação dos processos;
b) identificação antecipada das principais pendências e riscos;
c) aprimoramento dos documentos das futuras licitações;
d) definição mais clara das responsabilidades entre as partes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa461a4df6f86a

e) matriz de riscos compatível com a contratação semi-integrada;
f) aprimoramento dos critérios de qualificação das empresas;
g) definição adequada dos critérios de medição e pagamento;
h) maior clareza sobre os procedimentos relativos aos Projetos Executivos e BIM;
i) adequada modelagem da contratação da empresa supervisora;
j) estabelecimento das interfaces entre Município, supervisora, projetistas e executora;
k) redução dos riscos de aditivos, reequilíbrios, paralisações e conflitos decorrentes de falhas na fase preparatória;
l) disponibilização de checklists e instrumentos para continuidade das licitações e futura gestão contratual.

18. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

18.1. O enquadramento jurídico e a forma de contratação serão definidos no respectivo processo administrativo pelos setores competentes, considerando:

- a natureza do serviço;
- o objeto efetivamente contratado;
- as características do prestador;
- a justificativa da escolha;
- a demonstração de adequação do preço;
- os demais documentos da instrução.

A própria proposta comercial registra que a definição do enquadramento jurídico deverá ser realizada pelo Município considerando esses elementos.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Contratada deverá desenvolver os trabalhos em articulação com as equipes municipais envolvidas na estruturação da Arena Multiuso.
19.2. Todos os documentos produzidos no âmbito da contratação deverão ser disponibilizados ao Município em formato eletrônico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa461a4df6f86a

19.3. As orientações prestadas deverão considerar os documentos disponibilizados pelo Município e a situação existente no momento de sua análise.

19.4. A aprovação final das soluções e decisões administrativas caberá exclusivamente ao Município.

19.5. O serviço será considerado integralmente concluído após a entrega, eventuais adequações solicitadas e aceite do Produto 5 – Relatório Final Consolidado, sem prejuízo das obrigações eventualmente pendentes de correção relacionadas aos produtos entregues.

Guaramirim/SC, ____ de setembro de 2026.

_____

Responsável pela elaboração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa461a4df6f86a

Assinado eletronicamente por:
NORMANDO NELSON ZITTA JUNIOR
***.644.639-**
23/09/2026 14:40:46
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
MATHEUS EDUARDO WEBER GESSNER
***.623.239-**
11/09/2026 15:50:48
Assinatura digital avançada.